



Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ – 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI Nº. 3000, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 007, de 21 de março de 2025, oriundo do Projeto de Lei nº 006, de 12 de março de 2025.

Art.1º - Fica aberto no Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Município de Tabapuã um Crédito Adicional Especial valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II e da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA

02	Prefeitura Municipal de Tabapuã	
02.01.03	Diretoria Municipal de Segurança Pública	
06.181.0030.2011	Manutenção da Guarda Civil Municipal	
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$ 100.000,00

RECURSO PRÓPRIO

TOTAL..... R\$ 100.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto por anulação parcial de dotações do orçamento vigente, de acordo com art. 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme especificado a seguir:

FICHA

02	Prefeitura Municipal de Tabapuã	
02.03.01	Diretoria Administrativa	
01.122.0004.2008	Coord. e Manutenção da Divisão Administrativa	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 100.000,00

RECURSO PRÓPRIO



Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ – 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

TOTAL..... R\$ 100.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa